



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0001620250618000160



Unidade responsável
DUVERSAS UNIDADES GESTORAS
Prefeitura Municipal de Morada Nova



Data
02/07/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Morada Nova enfrenta atualmente um significativo problema relacionado à insuficiência de veículos disponíveis para atender às demandas crescentes das diversas secretarias do município. Esta situação crítica tem impacto direto na eficiência operacional da Administração, especialmente num contexto em que a mobilidade e o acesso rápido são essenciais para a prestação de serviços públicos de qualidade à população. Conforme consolidado no processo administrativo nº 0001620250618000160, a capacidade atual de locomoção e logística do município é insuficiente frente às demandas crescentes, o que compromete a efetividade na execução dos serviços públicos essenciais.

A falta de veículos adequados tem causado atrasos significativos no atendimento das necessidades diárias e emergenciais das secretarias, resultando em potenciais interrupções de serviços essenciais à população. O não atendimento dessa demanda poderá levar a uma degradação continuada dos serviços públicos locais, impactando diretamente no atendimento às metas estabelecidas pelas diferentes secretarias. Neste cenário, a contratação dos serviços de locação de veículos é fundamental para evitar a descontinuidade operacional, garantindo que o município mantenha o atendimento eficaz e eficiente das suas obrigações institucionais, alinhando-se ao interesse público conforme estipulado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os resultados esperados com a presente contratação incluem a melhoria significativa na mobilidade e capacidade de resposta das secretarias, garantindo que as atividades possam ser executadas dentro dos prazos necessários, atendendo aos objetivos estratégicos da Administração Municipal quanto à manutenção da qualidade e



eficácia dos serviços prestados aos cidadãos. Esta medida também se alinha à promoção da economicidade e eficiência administrativas ao possibilitar uma alocação mais racional e eficaz de recursos, respeitando as diretrizes de planejamento estratégico e as metas institucionais voltadas para a modernização e adequação dos serviços públicos, conforme estabelecido nos arts. 6º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Em conclusão, a contratação dos serviços de locação de veículos se mostra imprescindível para adequar a estrutura de suporte logístico municipal às suas atuais necessidades operacionais. Essa ação permitirá não apenas a continuidade dos serviços, mas também a sua ampliação e aprimoramento, atendendo assim o interesse público e os objetivos institucionais traçados pela Administração, com base na análise integrada do processo administrativo consolidado, em conformidade com os princípios delineados no art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec. de Planejamento e Financas - Sefin	GLAUBER BARBOSA CASTRO FILHO
Sec. da Agric. ,Pec. e Rec. Hidricos	FRANCISCO EDUARDO BARROS DE LIMA JÚNIOR
Secretaria da Infraestrutura	ANDRÉ FELIPE LIMA GIRÃO
Secretaria da Cultura e Turismo - Secult	LUIZ FERREIRA LIMA NETO
Instituto do Meio Ambiente - Imamn	SÍLVIO ALBERTO CHAGAS RIBEIRO SOUSA
Secretaria da Saude	WILAMES FREIRE BEZERRA
Fundo Municipal de Educacao - FME	WAGNER LIMA DE ANDRADE
Secretaria da Articulacao Institucional	EMMANUEL GONÇALVES DE CASTRO ANDRADE
Secretaria da Assistencia Social-SAS	NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO
Secretaria do Esporte e Juventude -Sejuv	FRANCISCO MAXSUEL OLIVEIRA MACENA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de serviços com locação de veículos destina-se a atender diversas secretarias do município de Morada Nova/CE, em função da crescente demanda por transporte eficiente e adequado para suportar suas atividades institucionais. Este serviço visa garantir a mobilidade essencial para ações administrativas e operacionais das secretarias, assegurando que possam cumprir suas metas estratégicas e operacionais de maneira eficiente. A demanda é robustecida pela previsão de ampliação de atividades, conforme indicadores oficiais dos próprios departamentos, que demandam maior capacidade logística para o transporte de



pessoal, materiais e equipamentos essenciais.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho requeridos para a locação de veículos incluem a necessidade de veículos em boas condições de uso, com manutenção regular e capacidade de suportar o clima e a infraestrutura viária locais, garantindo segurança e confiabilidade. Os veículos devem atender às especificações técnicas alinhadas às necessidades das secretarias, incluindo capacidade de carga e adequação ao uso específico, conforme a natureza das operações. Estes padrões são fundamentais para garantir a eficiência nas entregas e na execução das atividades, conforme os princípios de economicidade e eficiência estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na Descrição da Necessidade da Contratação, visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar o tipo de objeto da contratação, foi analisado o conteúdo das seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação". O objeto identificado refere-se à prestação de serviços com locação de veículos para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Morada Nova/CE.

Foram ainda contratações similares realizadas por outros municípios, revelando modelos de aquisição que variam entre locação temporária e contratos por períodos extensos, com valores em faixa equivalente aos orçados.

Dados identificados em fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e o Comprasnet, foram utilizados para comparar valores e condições contratuais. Nenhuma inovação técnica significativa, tal como inovações em tecnologias sustentáveis, foi observada neste segmento específico de serviços no mercado atual.

Na apresentação e comparação de alternativas, foram consideradas a locação tradicional, leasing operacional, e a compra direta dos veículos como opções viáveis. A análise destacou a locação como a alternativa mais vantajosa, considerando menor custo total de propriedade, facilidade de manutenção e ajuste aos prazos de necessidade das secretarias.

A locação foi justificada como a melhor alternativa com base na eficiência e economicidade, evidenciada pelos dados de pesquisa, e alinhamento aos Resultados Pretendidos, que prevêm flexibilidade operacional e recursos adequados sem comprometer a sustentabilidade econômica e administrativa.



Dessa forma, recomenda-se a abordagem da locação de veículos como a mais eficiente e vantajosa, assegurando competitividade e transparência, conforme os objetivos delineados nos arts. 5º e 11, e sem antecipar modalidade específica de licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade identificada de locação de veículos para diversas secretarias do Município de Morada Nova/CE consiste na contratação de serviços especializados em locação de veículos. Esta solução garante a disponibilização de uma frota de veículos adequadamente dimensionada para atender as demandas operacionais de todas as secretarias, proporcionando eficiência e flexibilidade nas atividades administrativas e operacionais do município. A frota locada deve incluir veículos de diferentes categorias, conforme especificado nos requisitos da contratação, garantindo diversidade e adequação ao uso pretendido em cada secretaria.

Os serviços incluem a locação de veículos, com manutenção preventiva e corretiva inclusas, seguro completo e assistência 24 horas. Esta composição assegura que os veículos estejam sempre em excelentes condições de uso, reduzindo paradas e problemas operacionais. Além disso, a solução prevê a substituição imediata de veículos em caso de falhas que impeçam sua operação, garantindo a continuidade dos serviços públicos sem interrupções.

A escolha por locação, ao invés de aquisição, foi fundamentada em levantamento de mercado que demonstrou ser esta a opção mais econômica e viável para a Administração, considerando a dinâmica de atualizações tecnológicas e de segurança dos veículos. Os resultados pretendidos incluem o aumento da eficiência e agilidade dos serviços municipais, otimização de recursos e redução de custos fixos com frota própria. Esta solução está alinhada com os princípios de eficiência, economicidade e interesse público da Lei nº 14.133/2021, representando a alternativa mais adequada tecnicamente e operacionalmente conforme análise do ETP.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO - SEJUV	12,000	Mês
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV - SAS	12,000	Mês
3	LOC. DE VEÍC. TIPO PICK-UP - CAB. DUPLA - SAS	12,000	Mês
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLO/MOTOCICLETA I - SAS	12,000	Mês
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4 ABERTO - SAS	12,000	Mês
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO II - SAS	12,000	Mês
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS - SAS	12,000	Mês



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLO/MOTOCICLETA II - SAS	12,000	Mês
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO III - SAS	12,000	Mês
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO I - SAS	12,000	Mês
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO BAÚ 3/4 - SAS	12,000	Mês
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLO/MOTOCICLETA I - SEAI	12,000	Mês
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE SUV DE GRANDE PORTE COM BLINDAGEM TOTAL II - SEAI	12,000	Mês
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLO/MOTOCICLETA II - SEAI	12,000	Mês
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP - CABINE DUPLA - SEAI	12,000	Mês
16	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE SUV DE GRANDE PORTE COM BLINDAGEM TOTAL I - SEAI	12,000	Mês
17	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP - CAB. DUPLA II - SEDUCTEC	12,000	Mês
18	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO I - SEDUCTEC	12,000	Mês
19	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN OU SIMILAR - 15 LUGARES - SEDUCTEC	12,000	Mês
20	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO III - SEDUCTEC	12,000	Mês
21	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE DE 7.000MIL LTS (LIMPA FOSSA) - SEDUCTEC	12,000	Mês
22	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP - CAB. DUPLA I - SEDUCTEC	12,000	Mês
23	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO II - SEDUCTEC	12,000	Mês
24	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO BAÚ 3/4 - SEDUCTEC	12,000	Mês
25	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV 07 LUGARES VI - SESA	12,000	Mês
26	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV 07 LUGARES X - SESA	12,000	Mês
27	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV 07 LUGARES II - SESA	12,000	Mês
28	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN OU SIMILAR I - SESA	12,000	Mês
29	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV 07 LUGARES VIII - SESA	12,000	Mês
30	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV 07 LUGARES IV - SESA	12,000	Mês
31	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP - CAB. DUPLA II - SESA	12,000	Mês
32	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO ÔNIBUS - SESA	12,000	Mês
33	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN OU SIMILAR VI - SESA	12,000	Mês
34	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN OU SIMILAR V - SESA	12,000	Mês
35	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN OU SIMILAR IV - SESA	12,000	Mês
36	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN OU SIMILAR III - SESA	12,000	Mês
37	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN OU SIMILAR II - SESA	12,000	Mês
38	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS - SESA	12,000	Mês
39	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV 07 LUGARES IX - SESA	12,000	Mês
40	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV 07 LUGARES VII - SESA	12,000	Mês
41	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV 07 LUGARES V - SESA	12,000	Mês
42	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV 07 LUGARES III - SESA	12,000	Mês
43	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV 07 LUGARES I - SESA	12,000	Mês



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
44	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP - CAB. DUPLA I - SESA	12,000	Mês
45	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO BAÚ 3/4 - IV - IMAMN	12,000	Mês
46	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO I - IMAMN	12,000	Mês
47	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO BAÚ 3/4 - II - IMAMN	12,000	Mês
48	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP - CAB. DUPLA - IMAMN	12,000	Mês
49	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO BAÚ 3/4 - III - IMAMN	12,000	Mês
50	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO BAÚ 3/4 - I - IMAMN	12,000	Mês
51	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP - CABINE DUPLA - SECULT	12,000	Mês
52	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS - SECULT	12,000	Mês
53	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE DE 14.000 LTS - SEINFRA	12,000	Mês
54	LOC. DE VEÍC. TIPO PICK-UP - CAB. DUPLA II - SEINFRA	12,000	Mês
55	LOC. DE VEÍC. TIPO PICK-UP - CAB. DUPLA I - SEINFRA	12,000	Mês
56	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV - SEAGRI	12,000	Mês
57	LOC. DE VEÍC. TIPO PICK-UP - CAB. DUPLA - SEAGRI	12,000	Mês
58	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO BAÚ TOCO - SEAGRI	12,000	Mês
59	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP - CAB. DUPLA - SEFIN	12,000	Mês

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO - SEJUV	12,000	Mês	7.419,26	89.031,12
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV - SAS	12,000	Mês	10.127,67	121.532,04
3	LOC. DE VEÍC. TIPO PICK-UP - CAB. DUPLA - SAS	12,000	Mês	22.263,33	267.159,96
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLO/MOTOCICLETA I - SAS	12,000	Mês	3.212,50	38.550,00
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4 ABERTO - SAS	12,000	Mês	10.042,10	120.505,20
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO II - SAS	12,000	Mês	7.419,26	89.031,12
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS - SAS	12,000	Mês	33.754,41	405.052,92
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLO/MOTOCICLETA II - SAS	12,000	Mês	3.212,50	38.550,00
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO III - SAS	12,000	Mês	7.419,26	89.031,12
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO I - SAS	12,000	Mês	7.419,26	89.031,12
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO BAÚ 3/4 - SAS	12,000	Mês	13.812,97	165.755,64
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLO/MOTOCICLETA I - SEAI	12,000	Mês	3.212,50	38.550,00
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE SUV DE GRANDE PORTE COM BLINDAGEM TOTAL II - SEAI	12,000	Mês	22.755,40	273.064,80



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLO/MOTOCICLETA II - SEAI	12,000	Mês	3.212,50	38.550,00
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP - CABINE DUPLA - SEAI	12,000	Mês	20.592,33	247.107,96
16	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE SUV DE GRANDE PORTE COM BLINDAGEM TOTAL I - SEAI	12,000	Mês	22.755,40	273.064,80
17	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP - CAB. DUPLA II - SEDUCTEC	12,000	Mês	20.592,33	247.107,96
18	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO I - SEDUCTEC	12,000	Mês	7.419,26	89.031,12
19	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN OU SIMILAR - 15 LUGARES - SEDUCTEC	12,000	Mês	14.216,09	170.593,08
20	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO III - SEDUCTEC	12,000	Mês	7.419,26	89.031,12
21	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE DE 7.000MIL LTS (LIMPA FOSSA) - SEDUCTEC	12,000	Mês	18.098,75	217.185,00
22	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP - CAB. DUPLA I - SEDUCTEC	12,000	Mês	20.592,33	247.107,96
23	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO II - SEDUCTEC	12,000	Mês	7.419,26	89.031,12
24	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO BAÚ 3/4 - SEDUCTEC	12,000	Mês	13.812,97	165.755,64
25	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV 07 LUGARES VI - SESA	12,000	Mês	11.430,09	137.161,08
26	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV 07 LUGARES X - SESA	12,000	Mês	11.430,09	137.161,08
27	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV 07 LUGARES II - SESA	12,000	Mês	11.430,09	137.161,08
28	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN OU SIMILAR I - SESA	12,000	Mês	17.877,50	214.530,00
29	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV 07 LUGARES VIII - SESA	12,000	Mês	11.430,09	137.161,08
30	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV 07 LUGARES IV - SESA	12,000	Mês	11.430,09	137.161,08
31	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP - CAB. DUPLA II - SESA	12,000	Mês	20.592,33	247.107,96
32	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO ÔNIBUS - SESA	12,000	Mês	22.631,67	271.580,04
33	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN OU SIMILAR VI - SESA	12,000	Mês	17.877,50	214.530,00
34	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN OU SIMILAR V - SESA	12,000	Mês	17.877,50	214.530,00
35	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN OU SIMILAR IV - SESA	12,000	Mês	17.877,50	214.530,00
36	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN OU SIMILAR III - SESA	12,000	Mês	17.877,50	214.530,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
37	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN OU SIMILAR II - SESA	12,000	Mês	17.877,50	214.530,00
38	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS - SESA	12,000	Mês	33.754,41	405.052,92
39	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV 07 LUGARES IX - SESA	12,000	Mês	11.430,09	137.161,08
40	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV 07 LUGARES VII - SESA	12,000	Mês	11.430,09	137.161,08
41	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV 07 LUGARES V - SESA	12,000	Mês	11.430,09	137.161,08
42	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV 07 LUGARES III - SESA	12,000	Mês	11.430,09	137.161,08
43	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV 07 LUGARES I - SESA	12,000	Mês	11.430,09	137.161,08
44	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP - CAB. DUPLA I - SESA	12,000	Mês	20.592,33	247.107,96
45	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO BAÚ 3/4 - IV - IMAMN	12,000	Mês	13.812,97	165.755,64
46	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO I - IMAMN	12,000	Mês	7.419,26	89.031,12
47	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO BAÚ 3/4 - II - IMAMN	12,000	Mês	13.812,97	165.755,64
48	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP - CAB. DUPLA - IMAMN	12,000	Mês	20.592,33	247.107,96
49	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO BAÚ 3/4 - III - IMAMN	12,000	Mês	13.812,97	165.755,64
50	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO BAÚ 3/4 - I - IMAMN	12,000	Mês	13.812,97	165.755,64
51	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP - CABINE DUPLA - SECULT	12,000	Mês	22.263,33	267.159,96
52	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS - SECULT	12,000	Mês	33.754,41	405.052,92
53	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE DE 14.000 LTS - SEINFRA	12,000	Mês	12.168,75	146.025,00
54	LOC. DE VEÍC. TIPO PICK-UP - CAB. DUPLA II - SEINFRA	12,000	Mês	7.961,66	95.539,92
55	LOC. DE VEÍC. TIPO PICK-UP - CAB. DUPLA I - SEINFRA	12,000	Mês	22.263,33	267.159,96
56	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV - SEAGRI	12,000	Mês	10.127,67	121.532,04
57	LOC. DE VEÍC. TIPO PICK-UP - CAB. DUPLA - SEAGRI	12,000	Mês	7.961,66	95.539,92
58	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO BAÚ TOCO - SEAGRI	12,000	Mês	13.812,97	165.755,64
59	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP - CAB. DUPLA - SEFIN	12,000	Mês	20.592,33	247.107,96

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 10.338.085,44 (dez milhões, trezentos e trinta e oito mil e oitenta e cinco reais e



quarenta e quatro centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, estabelece que a divisão de contratos tem como objetivo ampliar a competitividade, podendo ser uma estratégia para alcançar propostas mais vantajosas para a Administração, como detalhado no art. 11 da mesma lei. A realização deste estudo é obrigatória no ETP, conforme previsto no art. 18, §2º. Assim, é imperativo investigar a viabilidade técnica da divisão por itens, lotes ou etapas, levando em consideração a 'Seção 4 - Solução como um Todo', e avaliando os critérios de eficiência e economicidade destacados no art. 5º.

Durante a análise da possibilidade de parcelamento, constatou-se que o objeto é passível de divisão por itens, lotes ou etapas, conforme o §2º do art. 40. A prévia orientação do processo administrativo já sinaliza para o modelo de contratação em lotes. Há identificação de fornecedores especializados para os diferentes componentes do contrato, o que promove maior competitividade, em conformidade com o art. 11. A fragmentação potencializa o aproveitamento do mercado local e introduz potenciais benefícios logísticos, além de atender eficazmente às demandas setoriais, segundo indicou a pesquisa de mercado e as revisões técnicas.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na análise dos potenciais impactos ambientais decorrentes da contratação de serviços com locação de veículos para as diversas secretarias do Município de Morada Nova/CE, consideram-se fatores como o consumo de combustíveis fósseis, a emissão de gases poluentes e a geração de resíduos ao longo do ciclo de vida do uso dos veículos. Estes impactos são avaliados com base na necessidade da contratação e nas práticas de mercado identificadas no levantamento, garantindo-se a antecipação de estratégias para promover a sustentabilidade, conforme exige o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Durante o ciclo de vida do uso dos veículos, que inclui fabricação, operação e descarte, aspectos como a emissão de dióxido de carbono e o uso intensivo de energia serão detalhados. A adoção de soluções sustentáveis, como veículos híbridos ou elétricos, é incentivada para mitigar a emissão de gases de efeito estufa. As práticas sugeridas alicerçam-se no levantamento de mercado e na demonstração da vantajosidade, bem como no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, promovendo um planejamento que favorece a eficiência energética e reduz o impacto ambiental, conforme preconizado no art. 12.

Medidas específicas propostas incluem a utilização de veículos com selo Procel A para



eficiência energética, a implementação de um sistema de logística reversa para o gerenciamento adequado de resíduos, como óleos lubrificantes e baterias, e a preferência por insumos biodegradáveis, assegurando o equilíbrio entre as dimensões econômica, social e ambiental. Tais medidas serão integradas ao termo de referência, alinhando-se com o art. 6º, inciso XXIII, em conformidade com os princípios de sustentabilidade e competitividade estabelecidos no art. 11. A capacidade administrativa para a implementação dessas medidas ou para o planejamento de licenciamento ambiental será cuidadosamente considerada, evitando barreiras que possam comprometer a eficiência e eficácia do processo, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso XII. Conclui-se que as medidas mitigadoras propostas são essenciais para a redução dos impactos ambientais, otimização de recursos e contribuição significativa para o alcance dos resultados pretendidos, promovendo a sustentabilidade e eficiência esperadas, em consonância com o art. 5º da Lei.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para prestação de serviços com locação de veículos, destinada a atender as diversas secretarias do Município de Morada Nova, CE, é declarada como viável e vantajosa para a administração. Esta conclusão se baseia na análise técnica, econômica e operacional conduzida ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme exigido pelo art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado revelou que a locação de veículos, ao contrário da aquisição, representa uma solução adequada, flexível e economicamente eficiente, atendendo às especificidades operacionais das secretarias, garantindo o uso eficiente dos recursos públicos.

A solução proposta está embasada por um levantamento detalhado que confirmou a competitividade dos preços praticados no mercado para locação de veículos, reforçando o princípio da economicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a escolha do pregão eletrônico como modalidade licitatória, conforme fundamentação legal, promove a isonomia entre os licitantes e assegura um processo transparente e eficiente, alinhado aos objetivos do processo licitatório expressos no art. 11 da referida lei.

Conclui-se, portanto, que a locação de veículos atende a necessidade identificada sob uma perspectiva de legalidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, como estabelecido nos arts. 5º, 6º, inciso XXIII, 11 e 40 da Lei nº 14.133/2021. Os elementos analisados reforçam a adequação da contratação proposta, orientando o Termo de Referência e apoiando a autoridade competente na tomada de decisão final.

11. DA GESTÃO DE RISCO

Para assegurar que a solução proposta para a contratação de serviços de locação de veículos atende de forma eficaz e eficiente às necessidades do município de Morada



Nova/CE, será realizado um teste de viabilidade operacional. Este procedimento é uma boa prática recomendada que complementa a análise teórica e documental da solução, reforçando os princípios de eficiência, economicidade e segurança jurídica previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O escopo do teste envolve a verificação dos elementos contratáveis, especificamente os serviços de locação de veículos conforme descrito nos incisos X e XI do art. 6º, em um ambiente controlado que simula condições reais de operação. Serão observados parâmetros de desempenho, como disponibilidade dos veículos, tempos de resposta para atendimento das secretarias municipais e adequação aos requisitos operacionais estabelecidos. Essas condições operacionais visam garantir que a solução funcione conforme esperado, sendo capazes de atender às demandas descritas na seção 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A clareza e coerência das condições serão asseguradas para todas as partes interessadas e licitantes, conforme o inciso IX do art. 6º.

Os procedimentos incluem ensaios em campo, onde veículos locados são testados em rotas e cenários de uso típicos das atividades do município, com avaliação dos indicadores de sucesso definidos, tais como eficiência no uso de combustível e cumprimento dos prazos de disponibilidade. Serão utilizados recursos da infraestrutura municipal e equipe técnica interna, sem especificar marcas ou modelos, em conformidade com o inciso I do art. 41, assegurando que a funcionalidade prática seja a única medida de eficácia.

Este teste valida a solução quanto à sua capacidade de atender a necessidade identificada, proporcionando dados que vão além dos documentos formais para mostrar desempenho funcional realista. Isso tem como base as estimativas de quantidade e valores já previstos, permitindo ajustes caso necessário, como apresentado no §1º do art. 18. A importância do teste é sublinhada por critérios técnicos e econômicos, como a verificação operacional prática e redução de riscos antes da contratação definitiva. Comparando-se com métodos de avaliação apenas documentais, o teste oferece vantagem clara na comprovação da eficácia operacional, alinhando-se à gestão eficiente do contrato, conforme o inciso XXIII do art. 6º.

Em síntese, a execução do teste de viabilidade operacional é fundamental para garantir os resultados pretendidos de eficiência e eficácia da contratação, alinhando-se plenamente à necessidade identificada e fundamentando a decisão de contratação sob uma perspectiva prática e econômica. Ele também proporciona uma orientação clara para a execução contratual, promovendo transparência e clareza para os licitantes, conforme o inciso IX do art. 6º, e assegurando que as decisões sejam baseadas em evidências tangíveis de desempenho.

12. DA MATRIZ DE RISCO

A necessidade de comprovar a funcionalidade prática da solução proposta para a locação de veículos é um imperativo neste processo de contratação, visando reduzir riscos e reforçar a eficiência e economicidade, conforme preceitos da Lei nº 14.133/2021.



Este teste de viabilidade operacional permitirá validar a adequação da solução em atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Morada Nova/CE, conforme destacado na descrição da necessidade de contratação.

O escopo do teste inclui a avaliação dos serviços de locação de veículos e seus componentes operacionais em um ambiente controlado. Este ambiente simulará condições reais de utilização para cada tipo de veículo necessário, assegurando que todos os parâmetros de desempenho sejam testados de forma rigorosa. Os elementos contratáveis, incluindo o fornecimento de veículos e serviços associados, serão examinados de acordo com o art. 6º, incisos X e XI. As condições operacionais abrangerão testes de simulação de rotas e atendimentos típicos observados nas atividades diárias das secretarias municipais, com indicadores de sucesso incluindo a disponibilidade dos veículos, tempo de resposta às solicitações, e a capacidade operacional em termos de carga e passageiros, assegurando clareza para licitantes e partes interessadas.

Os aspectos práticos do teste englobarão procedimentos de avaliação das condições veiculares, tais como eficiência de combustível, conforto, e segurança, aliados à infraestrutura interna de gestão logística. Equipes técnicas da Prefeitura de Morada Nova/CE irão conduzir análises, utilizando equipamentos e recursos próprios para garantir a aplicação do teste sem a necessidade de fornecedor específico, alinhando-se ao art. 41, inciso I da lei.

Este teste valida a eficácia da solução para atender as necessidades identificadas, estendendo-se além da conformidade documental para demonstrar a capacidade de desempenho real, conforme necessário para fundamentar a escolha da solução contratual. Tal validação é essencial para reduzir os riscos contratuais, assegurar a eficiência dos recursos e promover uma gestão aprimorada do contrato, de acordo com o art. 6º, inciso XXIII, alínea f.

A justificativa para o teste de viabilidade operacional baseia-se na necessidade de assegurar que os resultados pretendidos, como a eficiência e a economicidade, sejam alcançados. O teste não só complementa a análise teórica e documental, mas também reitera a vantagem comparativa deste procedimento frente a uma avaliação meramente documental, evidenciando a eficácia operacional de forma prática para todas as partes envolvidas e o controle externo, conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Morada Nova / CE, 2 de julho de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Diego Lacerda Maia
DIEGO LACERDA MAIA
PRESIDENTE